



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**LEI N.º 1.072 – EM 01 DE NOVEMBRO DE 1988**

**SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA  
DOAR À SOCIEDADE BENEFICENTE  
JARDIM DAS ACÁCIAS, UMA ÁREA DE  
TERRA MEDINDO 11 Há 03ª E 23 ca,  
PARA CONSTRUÇÃO DE UM  
CEMITÉRIO;**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar no perímetro urbano desta cidade, objeto de prévia desapropriação por este Executivo, uma área de terra medindo 11há 03ª e 23 ca para construção de cemitério.

**ART. 2º** - A Sociedade Beneficente Jardim das Acácias, encaminhará ao Órgão competente desta Prefeitura (Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo) a respectiva planta do imóvel a ser construído, para as necessárias limitações da área de terra sendo doada pela Prefeitura.

**ART. 3º** - O Projeto Municipal, assinará a respectiva Escritura Pública de Doação, na qual deve constar uma cláusula determinando o prazo de carência de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, para o início da construção da sede do referido Cemitério sob pena de, assim não acontecendo ser a área doada revertida para a Prefeitura.

**ART. 4º** - A área de terra doada pelo artigo 1º desta Lei, não poderá ser objeto de negociação algum, sem prévio consentimento da Prefeitura.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E – S E                      E                      P U B L I Q U E – S E**

**Prefeitura Municipal de Jequié**, em 01 de novembro de 1988